

Diário do Legislativo de 07/08/1998

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Romeu Queiroz - PSDB

1º-Vice-Presidente: Cleuber Carneiro - PFL

2º-Vice-Presidente: Francisco Ramalho - PSDB

3º-Vice-Presidente: Geraldo Rezende - PMDB

1º-Secretário: Elmo Braz - PPB

2º-Secretário: Ivo José - PT

3º-Secretário: Marcelo Gonçalves - PDT

4º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

5º-Secretário: Maria Olívia - PSDB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 392ª Reunião Ordinária

1.2 - Reunião de Comissões

2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

2.1 - Comissões

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 392ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 5/8/98

Presidência do Deputado Francisco Ramalho

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 286 e 287/98 (encaminham os vetos às Proposições de Lei nºs 13.837 e 13.827, respectivamente), do Governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Resolução nº 1.859/98 - Projeto de Lei nº 1.860/98 - Comunicações: Comunicações dos Deputados Wanderley Ávila e Paulo Schettino (2) - Oradores Inscritos: Discurso do Deputado Durval Ângelo - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Designação de Comissões: Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Apurar a Entrada de Medicamentos Falsos na Rede Hospitalar Pública e Privada, bem como a Comercialização dos Mesmos no Estado - Comissões Especiais para emitirem pareceres sobre os vetos às Proposições de Lei nºs 13.761 e 13.822 - Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres da Comissão de Justiça pela inconstitucionalidade dos Projetos de Lei nºs 1.438, 1.449 e 1.585/97; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimento nº 2.490/98; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Requerimento nº 2.501/98; aprovação com a Emenda nº 1 - Requerimento nº 2.503/98; aprovação com a Emenda nº 1 - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Inexistência de "quorum" qualificado para votação de propostas de emenda à Constituição - Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.462/97; renovação da votação do projeto original; rejeição; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; questão de ordem; chamada para recomposição do número regimental; inexistência de "quorum" para continuação dos trabalhos - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Francisco Ramalho - Elmo Braz - Maria Olívia - Agostinho Patrús - Aílton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Dimas Rodrigues - Durval Ângelo - Ermano Batista - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Luiz Fernando Faria - Marcos Helênio - Maria José Hauelsen - Mauro Lobo - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Paulo Schettino - Pérciles Ferreira - Raul Lima Neto - Rêmoló Aloise - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Tarcísio Henriques - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Francisco Ramalho) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- A Deputada Maria Olívia, 5ª-Secretária, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado José Maria Barros, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 286/98*

Belo Horizonte, 3 de agosto de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto total à Proposição de Lei nº 13.837, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Recebi, para sanção, a Proposição de Lei nº 13.837, que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências. Verifico, ao examiná-la, que a proposição contém normas que estão em desacordo com a Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 36, de 18 de janeiro de 1995. Essa desarmonia ocorre, em especial, quando a proposta silencia quanto ao estabelecimento de contrapartidas a serem exigidas dos beneficiários e quanto à fixação de condições para concessão de financiamentos, contrariando o disposto no artigo 3º, VI e VII, da Lei Complementar nº 27, de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 36, de 1995. Além disso, ao determinar que as condições de financiamento sejam especificadas pelo Grupo Coordenador, a proposta confere a esse órgão função que não lhe é reconhecida pela legislação acima mencionada.

Cabe considerar, ainda, que o § 2º do artigo 3º da proposição contraria, também, a Lei Complementar nº 27, de 1993 (art. 6º), ao possibilitar a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, quando tais recursos são aplicados, obrigatoriamente, em títulos da dívida pública estadual ou em títulos de instituições financeiras oficiais do Estado.

Se a proposta desatende, pelo visto, a regras que regem de modo obrigatório a instituição de fundos no Estado, inviabilizando a sua aceitação, cumpre-me esclarecer que, mesmo não podendo acolhê-la, não haverá nenhum prejuízo para o cumprimento das atividades de proteção e defesa do consumidor, que hoje constituem encargos próprios de órgãos permanentes da administração estadual, que contam, para esse fim, com a cobertura de recursos financeiros suficientes no orçamento anual do Estado.

Por esses motivos, oponho veto total à Proposição de Lei nº 13.837, que devolvo à egrégia Assembléia Legislativa, para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 31 de julho de 1998."

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 287/98*

Belo Horizonte, 3 de agosto de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei nº 13.827, que cria a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Minas Gerais - ARSEMG -, dispõe sobre seu funcionamento e estrutura e dá outras providências.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Vem a mim, para sanção, a Proposição de Lei nº 13.827, que "cria a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos - ARSEMG -, dispõe sobre seu funcionamento e estrutura e dá outras providências". Após seu exame, porém, sinto o dever de recusar anuência a dispositivos seus que considero contrários ao interesse público.

Ao § 2º do artigo 8º, que estabelece dever um dos membros do Conselho Diretor ser indicado pelo Governador do Estado "após escolha em lista tríplice apresentada pelas

representações sindicais dos trabalhadores das empresas submetidas à ação da ARSEMG", porque tal medida é, na prática, inviável, uma vez que é eminentemente grande o número de empresas sujeitas à ação da ARSEMG e, conseqüentemente, das representações sindicais de seus trabalhadores, além da circunstância de que não é finalidade da agência ora criada tutelar interesses dos trabalhadores das empresas por ela fiscalizadas, o que torna a norma inadequada.

Ao artigo 23, porque, ao determinar a constituição de comissão de acompanhamento e fiscalização, composta, em sua maior parte, de elementos estranhos à ARSEMG, vem restabelecer, só que dentro da agência, a relação desequilibrada existente quanto a cada serviço concedido, exatamente o que se pretende corrigir.

Finalmente, ao artigo 43, por injunção do § 4º do artigo 70 da Constituição do Estado, uma vez que a revogação dos incisos V e VI do artigo 1º da Lei nº 12.219, de 1º de julho de 1996, relativos a vistoria e inspeção de segurança dos veículos e guarda de veículos automotores apreendidos ou recolhidos, traria confusão e interpretações conflitantes. A isso, acresce a circunstância de que, neste momento, a Secretaria de Estado da Segurança Pública está negociando, com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e outras, a transferência da responsabilidade pela guarda dos veículos apreendidos, negociação essa que seria prejudicada com a sanção do artigo.

Por esses motivos, deixo de sancionar o § 2º do artigo 8º, o artigo 23 e o artigo 43 da Proposição de Lei nº 13.827, que devolvo à egrégia Assembléia Legislativa, para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 31 de julho de 1998."

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Fernando Antonio Rodriguez, Secretário de Recursos Hídricos Interino do Ministério do Meio Ambiente, encaminhando cópia do primeiro termo aditivo ao Convênio MMA/SRH nº 529/97. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Murilo Flores, Secretário de Desenvolvimento Rural do Ministério da Agricultura, prestando informações sobre convênios celebrados entre esse órgão e a Secretaria de Agricultura (2) e a EMATER-MG (3). (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Nassim Gabriel Mehedff, Secretário Nacional de Formação e Desenvolvimento Profissional, encaminhando as publicações "Programa Integrar - Formação e Qualificação para o Trabalho" e "Diagnóstico do Complexo Metal - Mecânico Brasileiro".

Do Sr. Mário Jorge de Carvalho Lima, Secretário Executivo da Comissão Gestora do Programa Emergencial de Frentes Produtivas, encaminhando cópia de convênio firmado entre a SUDENE e o Estado. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Marcus Vinicius Caetano Pestana da Silva, Secretário do Planejamento, informando, em atenção a requerimento do Deputado Wilson Pires, que os municípios que menciona já estão incluídos no Programa de Melhoria da Oferta de Água no Semi-Árido Mineiro.

Do Sr. Raul David do Valle Júnior, Diretor Executivo do Programa de Reforma da Educação Profissional (3), informando que foram firmados convênios entre o Ministério da Educação e do Desporto e a Secretaria da Educação. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Antônio Luiz Musa de Noronha, Diretor Superintendente de Orçamento da Secretaria do Planejamento, encaminhando cópia do Relatório do Controle do Limite Orçamentário, referente aos meses de janeiro a junho de 1998. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Rúbio de Andrade, Diretor da Superintendência de Desenvolvimento do Norte de Minas da Secretaria do Planejamento, encaminhando informações e orientações básicas sobre programas do Governo Estadual que estão sendo implementados sob a coordenação da SUDENOR. (- À Comissão de Administração Pública.)

Da Sra. Maria das Mercês Alves de Resende, Delegada DEMEC-MG Substituta, do Ministério da Educação e do Desporto, encaminhando cópia da Portaria nº 524, de 12/6/98, que revoga a Portaria nº 399/98, que tratava da concessão dos antigos Registros de Professor e Especialista em Educação, e o Parecer nº 389/98, da Consultoria Jurídica daquele Ministério. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da CEF em Minas Gerais, encaminhando dados dos contratos de repasse de recursos do Orçamento Geral da União celebrados entre aquela instituição e o Estado de Minas Gerais. (- À Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Homero Ferreira Diniz, Superintendente de Negócios da CEF em Minas Gerais (2), notificando as liberações de recursos financeiros em 27/7/98 e em 28/7/98, destinados à COPASA-MG, referentes às parcelas dos contratos que menciona, assinados com aquela instituição, com recursos do FGTS. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Manoel Geraldo Dayrell, Chefe de Gabinete da Presidência da CODEVASF, encaminhando cópia de convênio firmado entre essa Companhia e a Secretaria de Agricultura. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Carmelina dos Santos Rosa, Chefe de Gabinete Substituta da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, comunicando que foi firmado convênio entre o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, e a Secretaria do Trabalho. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

De Dóris Simch Brochado, Oficial de Gabinete da Casa Civil da Presidência da República, informando o recebimento do Ofício nº 1.152/98/SGM, que encaminhou solicitação do Deputado Alberto Pinto Coelho, e seu envio ao Ministério das Comunicações para as providências cabíveis.

Do Frei Mazeau Claude, Coordenador da Justice et Paix pour les Franciscains, protestando contra as agressões sofridas pelo Frei Rodrigo Amedée Peret, por agentes pastorais e por trabalhadores. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Manoel Pereira Bernardes, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas, encaminhando o "Termômetro de Vendas" do mês de junho.

Do Sr. Rômulo Duque de Azevedo, Presidente da Associação Mineira de Produtores de Artes Cênicas - AMPARC -, repudiando o projeto de lei que visa a beneficiar a categoria de estudantes com a meia-entrada nos espetáculos cênicos. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.322/97.)

Do Sr. Rubens Lessa Carvalho, Presidente do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Minas Gerais, manifestando sua posição contrária ao Projeto de Lei

nº 1.833/98. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.833/98.)

Do Sr. Renato Rossi, Presidente da Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais, solicitando o empenho dos Deputados na rejeição do Projeto de Lei nº 1.543/97. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.543/97.)

Do Sr. José Ribeiro de Carvalho, Presidente da Associação dos Produtores de Sementes do Estado de Minas Gerais, encaminhando cópia do documento "A Globalização e As Pequenas e Médias Empresas na Agricultura". (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Dos Srs. Marco Aurélio Pereira, Presidente do Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de São Paulo; Nereu Nunes Pereira, Presidente da Associação dos Juizes Classistas da Terceira Região; e Robert Soares Gomes, Superintendente do Sindicato dos Contabilistas de Belo Horizonte, comunicando a eleição das novas diretorias dos citados órgãos.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.859/98*

* - O Projeto de Resolução nº 1.859/98 foi publicado na edição anterior.

PROJETO DE LEI Nº 1.860/98

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Lajinha, com sede no Município de Coqueiral.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Lajinha, com sede no Município de Coqueiral.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de agosto de 1998.

Jorge Eduardo de Oliveira

Justificação: A Associação Comunitária do Bairro Lajinha tem por finalidade promover a assistência às pessoas carentes do bairro nas mais variadas formas, sem discriminação religiosa, filosófica, política ou racial. Oferece programas para a saúde da família, da gestante, da criança e dos idosos.

Pelo trabalho desempenhado, peço aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Wanderley Ávila e Paulo Schettino (2).

Oradores Inscritos

- O Deputado Durval Ângelo profere discurso, que será publicado em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Apurar a Entrada de Medicamentos Falsos na Rede Hospitalar Pública e Privada, bem como a Comercialização dos Mesmos no Estado. Pelo PSDB: efetivo - Deputado Carlos Pimenta; suplente - Deputado Agostinho Patrús; pelo PFL: efetivo - Deputado Wilson Pires; suplente - Deputado Jorge Hannas; pelo PMDB: efetivo - Deputado Antônio Roberto; suplente - Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; pelo PPB: efetivo - Deputado Sebastião Helvécio; suplente - Deputado Alberto Pinto Coelho; pelo PT: efetivo - Deputado Adelmano Carneiro Leão; suplente - Deputado Gilmar Machado; pelo PDT: efetivo - Deputado Alencar da Silveira Júnior; suplente: Deputado Ivair Nogueira; pelo PSD: efetivo - Deputado Irani Barbosa; suplente - Deputado Miguel Barbosa. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.761. Pelo PSDB: efetivo - Deputado Ermano Batista; suplente - Deputado Arnaldo Penna; pelo PFL: efetivo - Deputado Sebastião Costa; suplente - Deputado Djalma Diniz; pelo PT: efetivo - Deputado Durval Ângelo; suplente - Deputado Geraldo Nascimento; pelo PPB:

efetivo - Deputado Glycon Terra Pinto; suplente - Deputado Antônio Genaro; pelo PTB: efetivo - Deputado Paulo Schettino; suplente - Deputado Ambrósio Pinto. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.822. Pelo PSDB: efetivo - Deputado Ajalmar Silva; suplente - Deputado João Leite; pelo PFL: efetivo - Deputado Leonídio Bouças; suplente - Deputado Sebastião Navarro Vieira; pelo PMDB: efetivo - Deputado Antônio Júlio; suplente - Deputado Toninho Zeitune; pelo PT: efetivo - Deputado Marcos Helênio; suplente - Deputada Maria José Hauelsen; pelo PPB: efetivo - Deputado Luiz Fernando Faria; suplente - Deputado Alberto Pinto Coelho. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 1.438/97, do Deputado Olinto Godinho, que autoriza o Poder Executivo a reverter ao Município de São José do Jacuri o imóvel que menciona. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Arquite-se o projeto.

Parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 1.449/97, do Deputado José Militão, que dispõe sobre pagamento, a título de acerto, de vencimento ou das vantagens devidos a servidor público estadual e dá outras providências. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Arquite-se o projeto.

Parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 1.585/97, do Deputado Bené Guedes, que dispõe sobre o fornecimento de água e energia elétrica em unidades residenciais cujos responsáveis estejam desempregados e dá outras providências. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Arquite-se o projeto.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento nº 2.490/98, do Deputado Marcos Helênio, em que pede informações ao Governador do Estado sobre o funcionamento do escritório de representação do Governo do Estado de Minas Gerais em Brasília. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. O Requerimento nº 2.490/98 fica, portanto, aprovado na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 2.501/98, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando ao Secretário da Segurança Pública informações sobre o projeto de construção da nova cadeia pública do Município de Araguari. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 2.501/98 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 2.503/98, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando ao Chefe da Defensoria Pública de Minas Gerais informações sobre a situação de todos os processos acompanhados pelo Defensor que atende às cadeias dos Municípios de Itanhomi, Araguari e Matias Barbosa. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. O Requerimento nº 2.503/98 fica, portanto, aprovado com a Emenda nº 1. Oficie-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - A Presidência, verificando, de plano, que não há "quorum" para a votação das propostas de emenda à Constituição, passa à apreciação das demais matérias.

Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.462/97, do Deputado Anderson Adauto, que dispõe sobre a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de que trata a Lei Federal nº 9.424, de 24/12/96. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça. O substitutivo foi rejeitado na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã. A Presidência vai renovar a votação do projeto original. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. Rejeitado. Arquite-se.

O Deputado Raul Lima Neto - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - A Presidência vai proceder à verificação de votação. Para tanto, solicita aos Deputados que ocupem seus lugares.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 17 Deputados. Portanto, não houve "quorum" para votação. A Presidência a torna sem efeito.

Questão de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, como temos matérias importantes na pauta, solicito a recomposição do "quorum".

O Sr. Presidente - A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada para recomposição do "quorum". Com a palavra, o Sr. Secretário.

O Sr. Secretário (Deputado Ermano Batista) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 21 Deputados. Não há "quorum" para votação nem para a continuação dos nossos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, desconvocando a reunião extraordinária prevista para logo mais, às 20 horas, e convocando os Deputados para a reunião ordinária de amanhã, dia 6, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.) Levanta-se a reunião.

ATA DA 12ª REUNIÃO Ordinária DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Às quinze horas do dia vinte e quatro de junho de mil novecentos e noventa e oito, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Álvaro Antônio, Aílton Vilela e Mauri Torres (substituindo este ao Deputado Paulo Schettino, por indicação da Liderança do Bloco Social Trabalhista), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Álvaro Antônio, declara abertos os trabalhos e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Mauri Torres, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, a Presidência acusa o recebimento das proposições a seguir citadas e designa seus respectivos relatores: Projetos de Lei nºs 1.517/98 (Deputado Bilac Pinto) e 1.744/98 (Deputado Aílton Vilela). Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Atendendo a requerimento do Deputado Mauri Torres, aprovado pela Comissão, a Presidência determina a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 1.669/98. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Aílton Vilela, em que solicita seja realizada reunião conjunta desta Comissão com a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, com a finalidade de se apreciar o Projeto de Lei nº 1.744/98. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece o comparecimento de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 1998.

Álvaro Antônio, Presidente - Paulo Schettino - Aílton Vilela.

ATA DA 17ª REUNIÃO Ordinária da COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Às dez horas do dia primeiro de julho de mil novecentos e noventa e oito, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria José Hauelsen, Aílton Vilela e Antônio Andrade, membros da supracitada Comissão. Encontra-se presente, ainda, o Deputado Adelmo Carneiro Leão. Havendo número regimental, e na ausência do Presidente, a Deputada Maria José Hauelsen assume a direção dos trabalhos, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Aílton Vilela que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidente informa que a reunião se destina a ouvir o Sr. Nuno Monteiro Casassanta, Secretário de Agricultura, representando o Secretário do Planejamento; a Sra. Maria do Carmo Ferreira da Silva, Prefeita Municipal de Araçuaí; e o Sr. José Jansen F. Santana, representante da FETAEMG, que irão discutir o Projeto de Lei nº 1.763/98, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 11.398, de 6/1/94, que cria o Fundo Pró-Floresta, e dá outras providências. A seguir, a Presidente convida os referidos senhores para tomarem assento à mesa e passa à leitura da seguinte correspondência: Ofício nº 608/98-A, do Presidente da RURALMINAS, publicado no "Diário do Legislativo" de 27/6/98, e convite da Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal para participar da 23ª Semana do Produtor Rural - Hortigranjeiro, a ser realizada de 13 a 17/7/98, nessa cidade. Logo após, a Deputada Maria José Hauelsen, autora do requerimento que deu origem ao convite às autoridades presentes, tece comentários iniciais sobre o tema em questão. Em seguida, os convidados e os Deputados discutem o assunto, conforme consta nas notas taquigráficas. Encerrada essa fase, a Presidência procede à leitura de requerimento do Deputado Paulo Piau, em que solicita seja encaminhada ao Governador do Estado cópia de documento da Comissão Interna de Privatização da CASEMG, entregue à Comissão em 30/6/98. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 1998.

Paulo Piau, Presidente - Aílton Vilela - Maria José Hauelsen - Antônio Andrade.

ATA DA 63ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de redação

Às vinte horas do dia oito de julho de mil novecentos e noventa e oito, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bilac Pinto, Aílton Vilela e Jorge Hannas, membros da supracitada Comissão. Na ausência do Presidente, Deputado Dimas Rodrigues, o Vice-Presidente, Deputado Bilac Pinto, assume a direção dos trabalhos e, havendo número regimental, declara aberta a reunião. Em virtude de aprovação de requerimento do Deputado Aílton Vilela, o Presidente dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir informa que a reunião se destina a apreciar as matérias constantes na pauta e suspende a reunião até que as matérias sejam apreciadas em Plenário. Às 20h30min são reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Dimas Rodrigues, Arnaldo Penna e Aílton Vilela, membros da supracitada Comissão. A seguir, o Presidente, Deputado Dimas Rodrigues, distribui ao Deputado Arnaldo Penna os Projetos de Lei nºs 1.120/97 e 1.746/98 e ao Deputado Aílton Vilela, os Projetos de Lei nºs 1.757/98 e 1.790/98. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, passa-se a 1ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.120/97 e 1.746/98 (relator: Deputado Arnaldo Penna) e do Projeto de Lei nº 1.790/98 (relator: Deputado Aílton Vilela). A Presidência retira da pauta o Projeto de Lei nº 1.757/98, do Governador do Estado, por não cumprir os pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 1998.

Dimas Rodrigues, Presidente - Arnaldo Penna - Aílton Vilela.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Luiz Fernando Faria, Aílton Vilela, Antônio Andrade e Maria José Hauelsen, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 11/8/98, às 16 horas, no Plenarinho II, com a finalidade de se apreciar, no 1º turno, o parecer do relator sobre o Projeto de Resolução nº 1.859/98, de autoria desta Comissão, que aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 1998.

Paulo Piau, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Carlos Pimenta, Jorge Hannas, Wilson Pires e Adelmo Carneiro Leão, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 12/8/98, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de apreciar os Projetos de Lei nºs 557/95, do Deputado Marcos Helênio; 1.465/97, do Deputado Wanderley Ávila; 1.584/97, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, e o Requerimento nº 2.654/98, desta Comissão.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 1998.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.777/98

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, o projeto de lei em exame visa a declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Olhos d'Água, com sede no Município de Uberaba.

Após o exame preliminar da matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua tramitação, vem ela a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

Reconhecemos a pertinência em se declarar de utilidade pública a entidade mencionada, tendo em vista seus objetivos de praticar a filantropia e desenvolver atividades em prol dos moradores do local denominado Olhos d'Água, localizado no Município de Uberaba.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.777/98 na forma original.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 1998.

Anivaldo Coelho, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.792/98

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Ivo José, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Creche Lindom - Lar Infantil Doloriza Monteiro, com sede no Município de Naque.

A proposição foi encaminhada preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice legal ou constitucional à tramitação da matéria.

Agora, cumpre a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, na forma regimental.

Fundamentação

Salientamos o caráter filantrópico das atividades desenvolvidas pela aludida Creche, que buscam amparar a criança carente, oferecendo-lhe abrigo, alimentação, educação e assistência social.

Consideramos, portanto, justa e merecida a pretendida outorga de título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.792/98 na forma proposta.

Sala das Comissões, 6 de agosto de 1998.

Anivaldo Coelho, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.517/97

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria da Deputada Maria José Haueisen, a proposição em epígrafe institui o transporte rodoviário intermunicipal alternativo de passageiros no Estado.

Cumpridas as formalidades regimentais, o referido projeto mereceu exame da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

Em seguida, a Comissão de Defesa do Consumidor opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 3 e 4, de sua autoria, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça.

Cabe, agora, a esta Comissão analisar a proposição nos lindes de sua competência, conforme preceitua o art. 188, c/c o art. 102, XII, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição institui o transporte coletivo intermunicipal alternativo de passageiros, o qual, nos termos do art. 2º, será explorado por pessoas físicas, condutoras autônomas, que trafeguem em veículo próprio, de aluguel, e que sejam detentoras de permissão ou concessão do poder público municipal para explorar transporte local de passageiros, em veículos de 3 a 15 lugares.

Discorre, ainda, a referida proposição, em seu art. 3º, sobre as condições em que tal transporte ocorrerá, dispondo que a tarifa não será inferior àquela cobrada pelo transporte coletivo regular, autorizado pelo DER-MG; que o embarque de passageiros se dará em local diverso daquele utilizado pelo transporte regular; que os veículos não terão mais de oito anos de uso, terão seguro total, inclusive para a cobertura de danos contra terceiros, e conterão inscrição, na parte externa, com os dizeres "Transporte Alternativo".

Estatui a Carta mineira, em seu art. 10, IX, que compete ao Estado explorar, diretamente ou mediante concessão, os serviços de transporte ferroviário e o serviço rodoviário estadual de passageiros. Consoante esse mandamento constitucional, o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em nosso Estado é explorado por empresas particulares mediante o regime de concessão.

Todavia, apesar dos constantes esforços, o poder público não tem conseguido oferecer em níveis satisfatórios o transporte coletivo, levando a população que dele se serve a buscar soluções de improviso.

Com a insuficiência dos serviços prestados pelo transporte regular, cresce a insatisfação do usuário, o que tem levado, não só em nosso Estado mas também em outros como Rio e São Paulo, ao surgimento de modalidades alternativas de transporte, como a criada pelos "perueiros".

Esse transporte vem sendo praticado nos dias de hoje na clandestinidade, à margem da lei e sem nenhuma fiscalização, pois a matéria não está regulamentada.

Em consequência, o que se encontra é uma frota velha, mal conservada, que não prioriza a segurança e o conforto do usuário, aumentando em muito o risco de acidentes nas rodovias.

Dessa forma, não poderia esta Comissão deixar de dar acolhida à proposição, uma vez que ela vem para disciplinar o transporte alternativo no Estado, resguardando as linhas do transporte regular.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.517/97 no 1º turno, com as Emendas nºs 3 e 4, da Comissão de Defesa do Consumidor, e pela rejeição da Emenda nº 2, da Comissão de Constituição e Justiça, considerando prejudicada a Emenda nº 1, da mesma Comissão.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 1998.

Álvaro Antônio, Presidente - Paulo Schettino, relator - Aílton Vilela.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.669/98

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria da Deputada Maria José Hauelsen, a proposição em pauta define direitos e obrigações dos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

Após o exame da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto e lhe apresentou a Emenda nº 1, vem a proposição a esta Comissão, nos termos regimentais.

Fundamentação

Preceitua a Carta mineira, em seu art. 10, IX, que compete ao Estado explorar, diretamente ou mediante concessão, os serviços de transporte ferroviário e aquaviário que não transponham os limites de seu território e os de transporte rodoviário estadual de passageiros. Consoante esse comando constitucional, o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, em nosso Estado, é explorado por empresas particulares, mediante o regime de concessão.

A proposição sob comento vem ratificar dispositivos constantes no Decreto nº 32.256, de 15/3/91, que contém o Regulamento do Transporte Coletivo Intermunicipal, transformando-os em lei no sentido formal e eliminando o caráter instável das relações vigentes entre delegatário e passageiro, sujeitas à discricionariedade do Poder Executivo. Reunindo-se em um único mandamento legal os direitos e as obrigações dos usuários desse serviço público de transporte, torna-se mais fácil seu usufruto ou cumprimento. Além do mais, conscientiza-se o cidadão acerca de seus limites.

O projeto ora examinado traz uma inovação ao instituir sanções e penalidades para o infrator das normas nele contidas, estabelecendo medidas e critérios em suas disposições, e vem preencher uma lacuna em nosso ordenamento jurídico, porquanto o referido regulamento não está embasado em lei em sentido estrito.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.669/98 no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 1998.

Álvaro Antônio, Presidente - Aílton Vilela, relator - Paulo Schettino.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 5/8/98, as seguintes comunicações:

Do Deputado Paulo Schettino (2), dando ciência do falecimento dos Srs. Miguel de Vasconcelos Safe, ocorrido no dia 23/7/98, em Belo Horizonte, e Amélio Vicentino Terrinha, ocorrido no dia 29/7/98, em Betim. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Wanderley Ávila, dando ciência do falecimento do Sr. Arlindo L. Ribeiro, ocorrido no dia 1º/8/98, em Pirapora.
(- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

Tomada de Preços nº 3/98

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas.

Em 5/8/98, o Sr. Diretor-Geral julgou improcedente o pedido de impugnação ao edital da Tomada de Preços nº 3/98 apresentada pela empresa Belocopy Comércio de Equipamentos Reprográficos Ltda. e determinou alteração na redação do subitem 11.1.1 do referido edital e das cláusulas 5.1 e 6.11 da minuta de contrato que o integra, ficando a data da reunião de início de abertura dos envelopes adiada para o dia 24/8/98, às 10 horas, na Área de Material e Patrimônio, na Rua Rodrigues Caldas, 79, 14º andar, Bairro Santo Agostinho.

O edital retificado encontra-se à disposição no endereço citado, sem custo para os interessados que o adquiriram anteriormente.